



Prefeitura Municipal de Indaiatuba *Câmara*

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 3.624 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1998 (Autoria do Ver. Paulo Donizeti Canova)

“Cria o evento esportivo ‘Corrida Integração’ no Município de Indaiatuba.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o evento esportivo “Corrida Integração” no Município de Indaiatuba, destinado a promover o desporto e a integração entre os municípios de Indaiatuba ou da região.

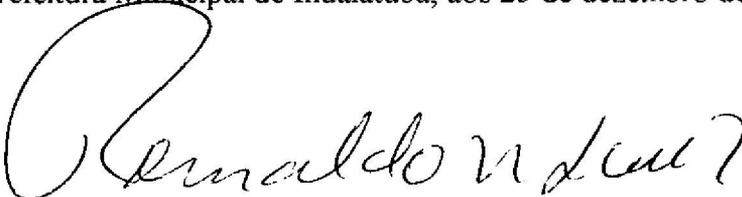
Art. 2º - Tal evento compreenderá uma corrida anual por pessoas previamente inscritas, atletas profissionais ou não, para percorrerem um percurso de 10.000 (dez mil) metros pelas ruas da cidade de Indaiatuba, com itinerário de ruas e avenidas a ser determinado pelo Sr. Prefeito Municipal.

Art. 3º - A Corrida Integração de Indaiatuba ocorrerá em dia, mês e horário a ser definido previamente pela SELT - Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo.

Art. 4º - O Poder Público Municipal regulamentará a presente lei através de Decreto.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 23 de dezembro de 1998.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL